PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 19.449, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

"REGULAMENTA A SOLICITAÇÃO DE EXTENSÃO DE JORNADA DE TRABALHO DO MAGISTÉRIO ESTATUTÁRIOS E CEDIDOS MUNICIPALIZADOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO."

Considerando o Processo Administrativo nº. 17.113/2026.

O Prefeito de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em vista a Legislação em vigor, especialmente o Inciso VI do Artigo 107, da Lei Municipal nº. 001/90, de 05 (cinco) de abril (04) de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus-ES e tendo em vista o que dispõe o artigo **45 e seus Incisos da LEI N°. 2.132/2022**

Art. 1º Fica regulamentada a Extensão de Jornada de Trabalho destinada ao Magistério Público Municipal Estatutário, cedidos e municipalizados, por meio das disposições constantes neste decreto.
§1º Para fazer jus ao processo seletivo de extensão de carga horária o profissional do Magistério deverá obter o resultado de no mínimo 70% (setenta por cento) na última Avaliação de Desempenho, descrito no §2º, Art. 45, da Lei 2132/2022.
§2º A extensão de jornada de trabalho, é caracterizada como o serviço temporário de atividade de excepcional interesse do ensino, só podendo ser atribuída ao profissional do magistério que **não acumule** outro cargo técnico, científico ou de professor, na administração pública federal, estadual, municipal, acontecendo na seguinte ordem:
I - Dar prioridade ao funcionário efetivo do Quadro do Magistério com formação na área especifica necessária, lotado na própria escola que houver a extensão de carga horária.
II - O funcionário efetivo do Quadro do Magistério com formação na área especifica necessária, que atue em outra escola da rede.
III - O funcionário em designação temporária.
§3º O servidor que descumprir o que determina o **§ 5º do artigo 45, da LEI N°. 2.132/2022**, será passível de processo administrativo e devolução ao erário público.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º Os professores e pedagogos que se enquadram nos requisitos abaixo e queiram estender sua jornada de trabalho deverão inscrever-se no site da Prefeitura de São Mateus, preenchendo todos os campos do formulário eletrônico.
I. Professor A que lotou ou possui sua cadeira nas escolas tipificadas como de "tempo integral";
II. Professores A que lotaram na sala de recurso multifuncional.
III. Professor A que possui uma 2ª graduação.
IV. Professor B

...continuação do Decreto nº. 19.449/2026.

V. Pedagogo que lotou ou possui sua cadeira nas escolas tipificadas como de "tempo integral";
VI. Pedagogo que possui uma 2ª graduação

Art. 3º O preenchimento incorreto da inscrição, pelo candidato, invalidará sua participação no processo.

Art. 4º A Primeira etapa do Processo Seletivo de Extensão de Jornada de Trabalho de 2026/2, é a inscrição que será realizada no *site* da Prefeitura: http://www.saomateus.es.gov.br, no período de **03 e 04/11/2026** até **às 18h.**
§1º Os professores e pedagogos que atuam nas Unidades Escolares, na Secretaria Municipal de Educação ou que estejam à disposição em outros órgãos, projetos, licença especial remunerada ou licença para trato de interesses particulares sem remuneração, poderão fazer inscrição.
I. O servidor que encontrar-se em situação estabelecida no parágrafo anterior, deverá solicitar à Secretaria Municipal de Educação por meio de ofício, o seu retorno imediato ao referido órgão, com 15 (quinze) dias de antecedência ao processo seletivo de extensão, em cumprimento com o que estabelece o art. 45 da LEI MUNICIPAL N°. 2.132/2022.

> ***Art. 45. [...]***
>
> *§ 1º.* ***Todos os profissionais do magistério que atuam nas unidades escolares e na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação*** *e que assim desejarem, deverão inscrever-se no processo seletivo de extensão de carga horária a ser publicado anualmente [...].*

§2º Os servidores inscritos no processo seletivo de extensão de jornada de trabalho de 2026/2 poderão **totalizar uma carga horária de no máximo 40 (quarenta) horas de efetivo trabalho**, sendo 25 (vinte e cinco) horas de cadeira e 15 (quinze) horas de extensão.
§3º Os servidores, inscritos no processo seletivo de extensão de jornada de trabalho de 2026/2 deverão estar aptos para assumir o exercício da função no 1º dia de trabalho escolar de 2027 na Unidade de Ensino, conforme calendário aprovado**.**

Art. 5º Não poderão participar do Processo de Extensão da Jornada de Trabalho, os professores e pedagogos:
I- Que estiverem afastados pelo INSS no decorrer do Processo de Extensão da Jornada de Trabalho.
II- Os servidores readaptados ou reabilitados em funções administrativas;
III- Que estiverem cedidos a outros órgãos ou em qualquer outra situação fora às previstas no

...continuação do Decreto nº. 19.449/2026.

§1º do Art. 45 da LEI MUNICIPAL N°. 2.132/2022.

Art. 6º Poderão inscrever-se, respeitando o disposto neste Decreto para concorrer às vagas, o candidato que apresentar Licenciatura Plena ou curta na área pleiteada.
I - **Professor A** para vagas das Unidades de Tempo Integral de acordo com a demanda apresentada;
II - **Professora B** em sua respectiva área específica, para as vagas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
III – **Pedagogos** para vagas das Unidades de Tempo Integral de acordo com a demanda apresentada;
IV- **Professores A** desde que tenham habilitação comprovada, para as vagas de Ensino Fundamental, nas áreas específicas das Unidades de Ensino da Rede Municipal (Arte, Ciências, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática);
V. Professores B desde que tenham habilitação comprovada para as vagas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental anos iniciais;
VI - **Professor A e B** com licenciatura e/ou bacharelado em ensino religioso e/ou ciências da religião **OU** Professor **A** e **B** com qualquer licenciatura e pós-graduação Lato Sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião; **OU** Professor **A** e **B** com qualquer licenciatura e pós-graduação Lato Sensu em área correlata e com certificado de participação na ação de extensão intitulada "O Ensino Religioso na Educação Escolar: Formação continuada com professores da Rede Municipal de Ensino de São Mateus - ES, para atuar na disciplina de Ensino Religioso.
VII- **Pedagogo** desde que tenham habilitação comprovada, para as vagas de Ensino Fundamental, nas áreas específicas das Unidades de Ensino da Rede Municipal (Arte, Ciências, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática);

Art. 7º As instituições sem fins lucrativos autorizadas a emitirem certificados de cursos exigidos como pré-requisito para atuação na Educação Especial, são:
a) Associação Brasileira para Altas Habilidades/superdotados ABAHSD;
b) Associação dos Amigos dos Autistas do Espírito Santo – AMAES;
c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE;
d) Associação Brasileira de Educadores de Deficientes Visuais;
e) Escola de Excepcionais Nossa Senhora da Penha – EXPENHA;
f) Associação Pestalozzi;
g) União de Cegos D. Pedro II – UNICEP.

...continuação do Decreto nº. 19.449/2026.

Art. 8º Para atuação nas escolas ECORM CÓRREGO SECO, ECORM MARIA FRANCISCA NUNES COUTINHO, EMEIEF ASSENTAMENTO DO ZUMBI DOS PALMARES, EPM's e EUM'S o professor deverá ter como requisito fundamental, Licenciatura em Educação do Campo ou Especialização em Educação do Campo ou Cursos de formação continuada em Educação do Campo com carga horária de 80 horas a 120 horas.
Parágrafo Único - Não serão pontuados os cursos utilizados como pré-requisitos.

Art. 9º O processo de inscrição deverá ser instruído com:
I - O preenchimento correto das informações referentes à sua opção de Extensão de Jornada de Trabalho, em formulário próprio, no site http://www.saomateus.es.gov.br.
a) É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, o preenchimento correto e completo dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, e dos documentos apresentados à inscrição, o mesmo deverá preencher e anexar o formulário disponível no anexo II, deste Decreto, não sendo possível realizar correções no site, após às (**18h do dia 04/11/2026**).
b) É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos a serem anexados à inscrição:
II. a declaração de não acúmulo de cargos (disponível no Anexo I) na versão digitalizada (escaneada) em PDF;
III. Os candidatos que pleiteiam as vagas das unidades escolares do Art.8º, deverão inserir o pré requisito na versão digitalizada em PDF, anverso e verso em um único arquivo;
IV. Os professores A que pleiteam vaga para área específica deverão inserir o pré requisito (2ª Graduação) na versão digitalizada em PDF, anverso e verso em um único arquivo;
V. Os professores que pleiteam vaga nas salas de recurso multifuncional deverão inserir o pré requisito na versão digitalizada em PDF, anverso e verso em um único arquivo;
VI. A inscrição só será efetuada após o candidato assinalar a declaração de concordância;
VII. É de responsabilidade do candidato, acompanhar as etapas e os prazos referentes ao Concurso de Extensão de Jornada de Trabalho 2026/2.
VIII. Constatado a não veracidade das informações declaradas pelo candidato, este terá sua inscrição indeferida e será desclassificado a qualquer tempo.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 10. Todos os professores e Pedagogos serão classificados por escola, cargo e disciplina, conforme sua inscrição.

Art. 11. A classificação resultará da pontuação atribuída obedecendo à seguinte ordem:
§1º Aferição do merecimento do servidor, através da conversão em pontos do resultado obtido na média das 03 (três) últimas Avaliações de Desempenho Funcional, que será enviado, via e-mail, a todas as unidades escolares da rede.

§ 2º Aferição da formação do servidor, através da conversão em pontos do resultado obtido na área educacional (qualificação profissional) por meio de apresentação de até **04 (quatro) títulos na área da educação**. Obedecendo ao disposto no Anexo III deste Decreto;

I - A comprovação para prova de títulos dar-se-á por meio de:

a) *Certificado* Pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função ou certidão de conclusão do curso, na versão digitalizada em **PDF**, não podendo ser foto, anverso e verso em um único arquivo, anexada à inscrição, e o original deverá ficar disponível para verificação, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar;

b) *Certificado* Pós-graduação, Stricto Sensu, Mestrado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função ou certidão de conclusão de curso, na versão digitalizada em **PDF,** não podendo ser foto, anverso e verso em um único arquivo, anexada à inscrição, e o original deverá ficar disponível para verificação, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;

c) Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas, ou certidão de conclusão do curso, na versão digitalizada em **PDF**, não podendo ser foto, anverso e verso em um único arquivo, anexada à inscrição, e o original deverá ficar disponível para verificação, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;

d) Certificado, certidão ou declaração de cursos de formação continuada, dos últimos 04 (quatro) anos, na versão digitalizada em **PDF,** não podendo ser foto, anverso e verso em um único arquivo, anexada à inscrição, e o original deverá ficar disponível para verificação, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;

II - A documentação a que se referem as alíneas de **A** a **C** do **inciso I**, deverão ter atos bem como identificação legível do responsável pela emissão da documentação.

III - Para comprovação dos cursos relacionados no **Inciso I** deste artigo, o candidato deverá apresentar certificado e ou declaração da Instituição pública ou privada, regularizada pelo Sistema Oficial de Ensino no âmbito Municipal, Estadual e/ou Federal, contendo a carga horária, identificação da instituição com a assinatura do responsável legal pela organização e emissão dos cursos, certificado e declaração, com os respectivos atos normativos.

IV - Exigir-se-á revalidação dos documentos citados nas alíneas **a, b, c** e **d** do **Inciso I** do Art. 10, realizados no exterior, conforme dispõe os § § 2º e 3º do art. 48 da Lei 9.394/96.

...continuação do Decreto nº. 19.449/2026.

§3º Aferição da antiguidade do servidor, através da conversão em pontos do tempo de efetivo exercício em funções do magistério, referente à matrícula indicada para o Concurso de Extensão de Jornada de Trabalho de 2026.

I- Será descontado o tempo de afastamento sem ônus para o Município, disponibilidade em outros órgãos, cargos comissionados fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação, permutas externas e licença para trato de interesses particulares sem remuneração.

II- Na aferição de que trata o §3º, deste artigo, o tempo de serviço prestado pelo servidor em unidade de ensino situado no campo será contado igualmente à contagem realizada na cidade.

§4º O cálculo da pontuação do servidor, resultante da soma dos pontos obtidos na forma dos incisos anteriores, atribuindo-se peso 02 (dois) ao fator merecimento e peso 01 (um) ao fator antiguidade.

§5º A pontuação final do candidato resultará da soma de pontos atribuídos e distribuídos conforme contidos nos §1º, §2º e §3º.

Art. 12. A lista classificatória será organizada pela ordem decrescente das pontuações obtidas.

§1º Os professores **A e B** que se inscreverem para estender em disciplinas diferentes das que são concursados, serão classificados na lista **GERAL.**

Art. **13.** Para efeito de desempate, prevalecerá:

I- maior habilitação específica na área da educação;

II- maior quantidade de pontos, através da conversão em pontos do resultado obtido na média das 03 (três) últimas Avaliações de Desempenho Funcional;

III- que tenha maior tempo de serviço;

IV- que tenha maior idade.

Art. 14. O resultado preliminar do processo de Extensão de Jornada de Trabalho de 2026/2, será publicado no site http://www.saomateus.es.gov.br em **09/11/2026.**

Parágrafo Único: o servidor terá o dia **10/11/2026, até às 16 horas** para recorrer do resultado preliminar, pelo e-mail recursos@educacao.saomateus.es.gov.br, que será analisado pela Comissão de Extensão de Jornada de Trabalho de 2026/2.

I- Para análise dos recursos não serão considerados eventuais erros de preenchimento da inscrição, pelo candidato, sendo estes de sua inteira responsabilidade.

II- A comissão não analisará documentos anexados nos recursos.

III- O resultado final do processo de Extensão de Jornada de Trabalho será publicado no dia **12/11/2026** e o link de acesso as salas remotas serão publicados no site http://www.saomateus.es.gov.br**, no dia 08/01/2027.**

...continuação do Decreto nº. 19.449/2026.

DA ESCOLHA

Art. 15. A escolha de vagas ocorrerá conforme a ordem de classificação.
§1º A escolha de vagas disponibilizadas para a Extensão de Jornada de Trabalho de 2026/2 obedecerá, rigorosamente, a lista classificatória organizada pela ordem decrescente das pontuações obtidas.
§2º A validade da lista classificatória prescreverá com a escolha do total de vagas disponibilizadas para Extensão de Jornada de Trabalho de 2026/2.

Art. 16. A escolha acontecerá, *on-line,* em salas remotas, via videoconferência, com uso da plataforma *Google Meet* e links disponibilizados no *site* http://www.saomateus.es.gov.br, no dia anterior à escolha;
§ 1º. O acesso se dará com uso do e-mail institucional de cada candidato;
§ 2º. Os recursos tecnológicos, computador ou *smartfone*, internet, microfone e câmera, para o acesso no dia da escolha, é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

Art. 17. A comissão do Concurso de Extensão de Jornada de Trabalho 2026/2, convocará todos os servidores classificados a acessarem as salas remotas, de acordo com o descrito no artigo anterior, conforme cronograma abaixo:
Segunda-Feira – 11/01/2027
8h30min – Professor A – Sala de Recurso e demais vagas
09h30min – Pedagogo
10h30min - Professor B, observando a seguinte sequência: Arte, Ciências, Educação Física
13h - Professor B, observando a seguinte sequência: Filosofia, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática.

Art. 18. O candidato que no ato da convocação não se apresentar, ficará impedido de efetuar a escolha, salvo aquele que no ato da chamada apresentar problemas de conexão, devendo entrar em contato imediatamente, por meio de ligação, com a Comissão, pelo número que será disponibilizado na sala de escolha.
Parágrafo Único. Constatado o problema ocorrido com o candidato, o mesmo irá para o cadastro de reserva de acordo com a classificação, sendo convocado ao final.

Art. 19. A escolha de vagas será feita em etapas, respeitando a ordem de classificação.
§ 1º. Professor A terá a escolha na classificação geral;
§ 2º Professor B e Pedagogo, terão duas etapas:
I. 1ª etapa: a escolha será por Unidade Escolar, onde serão apresentadas as vagas, para os seguintes procedimentos:
a) Tendo apenas um servidor da Unidade Escolar interessado, estará garantida sua vaga.

...continuação do Decreto nº. 19.449/2026.

b) Tendo mais de um interessado na mesma Unidade Escolar, a vaga será preenchida obedecendo à listagem de classificação por escola.
II - 2ª etapa: a escolha será na chamada Geral, obedecendo à ordem de classificação.
§ 3º. No caso de empate serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no Art. 13 deste Decreto.

Art. 20. No momento da sua chamada, o servidor poderá manifestar junto a Comissão de Extensão de Jornada de Trabalho 2026/2, sua desistência ou solicitar sua inclusão no Cadastro de Reserva.
Parágrafo Único. A desistência no ato da escolha será registrada pela Comissão de Extensão de Jornada de Trabalho 2026/2**.**

Art. 21. Encerrada a escolha de vagas, a Extensão de Jornada de Trabalho dos professores e pedagogos será homologada para o exercício de suas atividades no início do ano letivo de 2027, pela Secretaria Municipal de Educação, efetivando-se a lavratura dos atos.

Art.22. Após a escolha, o professor e ou pedagogo que, durante o ano letivo, desistir da Extensão da Jornada de Trabalho, carga horária total ou parcial, não poderá solicitar reintegrar-se ao quadro de Extensão de Carga Horária.

Art. 23. Após a escolha, o professor e pedagogo não poderão desistir da extensão em uma disciplina para assumir outra. Caso a Secretaria de Educação identifique essa situação, o servidor perderá a extensão de carga horária.
I- As vagas que surgirem após o início do ano Letivo em decorrência de alteração de carga horária da escola, **não poderão** ser pleiteadas pelos servidores que já estão com Extensão de Carga Horária.
II- As vagas mencionadas no inciso anterior serão disponibilizadas e preenchidas pelos servidores que se encontram no cadastro de reserva, ou por servidores contratados em Designação Temporária.

Art. 24. O professor e o pedagogo com carga horária estendida ficam sujeitos ao calendário escolar da Unidade de Ensino para a qual foram encaminhados.

Art. 25. A validade da lista classificatória prescreverá com a escolha do total de vagas disponibilizadas para a Extensão de Jornada de Trabalho 2026/2.

Art. 26. As orientações de organização das salas remotas obedecerão ao disposto no Anexo IV, deste Decreto.

...continuação do Decreto nº. 19.449/2026.

DAS VAGAS

Art. 27. As vagas oferecidas para o concurso de Extensão de Jornada de Trabalho 2026/2 serão de até **15 (quinze) horas**.

Art. 28. As vagas para escolha serão:
I- As remanescentes do concurso de Lotação Provisória 2026/2;
II- As das licenças e afastamentos previstos em Lei.
III- As do treinamento esportivo escolar.
§1º As vagas apresentadas como licença médica e afastamentos serão identificadas no quadro de vagas. Ao serem preenchidas pelos candidatos, os mesmos estarão cientes de que o retorno do titular da vaga faz cessar imediatamente a extensão, não tendo a municipalidade obrigatoriedade de organizar nova vaga.
§2º As vagas para o treinamento esportivo só poderão ser preenchidas por professores que possuem apenas 01 (uma) matrícula, ou seja, 25 horas semanais.

Art. 29. O quadro de vagas para o Concurso de Extensão de Jornada de Trabalho 2026/2 será publicado no site da Prefeitura Municipal de São Mateus no dia **08/01/2027.**

DA ASSUNÇÃO E VALIDADE

Art. 30. O encaminhamento do servidor será enviado pela Secretaria Municipal de Educação para a Unidade de Ensino o qual estendeu no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da escolha**.** Onde deverá ser retirada uma cópia pelo candidato.
Parágrafo Único: O professor ou pedagogo perderá sua extensão de carga horária quando for cedido para outro órgão, secretaria ou quando estejam em qualquer outra situação fora aquelas previstas no art. 4°, §1º deste Decreto, por força da LEI MUNICIPAL N°. 2.132/2022.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. Deverão inscrever-se, obrigatoriamente, na Extensão de Jornada de Trabalho de 2026/2, os servidores estatutários do Magistério Público Municipal de São Mateus que desejarem estender sua carga horária, sob pena de não terem direito a Extensão de Jornada de trabalho na Rede Municipal.

Art. 32. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Decreto.

Art. 33. O professor e o pedagogo que se encontrarem impossibilitados de se apresentarem na sala remota no dia da escolha, poderão fazê-lo por Procuração, com firma reconhecida, que deverá ser entregue na Secretaria de Educação antes do processo. O acesso à sala

...continuação do Decreto nº. 19.449/2026.

remota será realizado por meio do e-mail institucional, que será informado pelo servidor representado.

Parágrafo Único: o procurador previsto no caput do artigo deverá apresentar-se na Secretaria de Educação até 24 (vinte e quatro) horas, que antecede à escolha, munido da procuração e documento de identidade com foto.

Art. 34. Constatado qualquer descumprimento, por parte do servidor às normas deste Decreto, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, este estará sujeito à anulação de todas as etapas já precedidas, perdendo o servidor qualquer direito à Extensão da Jornada de Trabalho no ano letivo de 2027.

Art. 35. Após a contratação, se for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou algum desrespeito aos deveres inerentes ao cargo e função, ocasionará a rescisão imediata da Extensão de Carga Horária.

Art. 36. O servidor que obtiver o direito à extensão da jornada de trabalho poderá escolher aderir a esse benefício. Contudo, após deixar de ministrar aulas, ele não poderá retornar ao quadro de servidores com jornada estendida.

Art. 37. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Concurso de Extensão da Jornada de Trabalho de 2026/2, cujas decisões serão submetidas a Secretária Municipal de Educação.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte seis (2026).

Marcus Azevedo Batista:07626847717

Assinado de forma digital por Marcus Azevedo Batista:07626847717
Dados: 2026.10.27 18:02:30 -03'00'

MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal

...continuação do Decreto nº. 19.449/2026.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu,_____, matrícula nº _____inscrito no CPF/MF nº _____, e portador de Documento de Identidade n°_____, **Declaro** para fins de comprovação junto a Secretaria Municipal de Educação, que não exerço outro cargo técnico, científico ou de professor, em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), conforme Art.45, §5º da Lei 2132/2022.

São Mateus – ES, ____ de _____ de 2026.

Servidor Efetivo

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu,_____, matrícula nº _____inscrito no CPF/MF nº _____, e portador de Documento de Identidade n°_____, **Declaro** para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas na inscrição e os documentos que apresento para o Concurso de Extensão de Jornada de Trabalho 2026/2, relacionados abaixo, são verdadeiros e autênticos.

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como pode ser enquadrada como falsidade ideológica.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

São Mateus – ES, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do servidor

ANEXO III

...continuação do Decreto nº. 19.449/2026.

CRITÉRIOS PARA A ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE
a) Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função reconhecido pelo MEC.	**22**	**01**
b) Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função reconhecido pelo MEC	**12**	**01**
c) Pós-graduação "latu sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. Realizado em instituições educacionais reconhecidas pelo MEC.	**5**	**01**
d) Cursos de formação continuada ofertado pela Secretaria Municipal de Educação de São Mateus. A saber: Biblioteca Ativa - (2023 E 2024) Trilha, inclusão e diversidade (2024); Formação Continuada de Arte e Musicalização: "As linguagens da arte: Teatro, Artes Visuais, Dança e Música." (2024); Formação continuada Secretário escolar: Prática e Operacionalização do Sistema de Gestão Escolar - SGE/SisLAME (2024); Dimensões Pedagógicas das Práticas Educativas nas Escolas do Campo no Município de São Mateus/ES; (2024) Formação para diretores escolares: liderança educacional, inspiradora e organizacional (2024); Xadrez Escolar; Projeto MPT na Escola/Rede Peteca: Formação Continuada "A Escola no Combate ao Trabalho Infantil" (2024); Introdução à Educação Financeira (2024); Trilha formativa gestão escolar e planejamento pedagógico com base em avaliações externas: estratégias para a qualificação da	**3**	**Até 2**

aprendizagem e fortalecimento da gestão escolar – 60h (2025); Trilha formativa gestão escolar e planejamento pedagógico com base em avaliações externas: estratégias para a qualificação da aprendizagem e fortalecimento da gestão escolar – 120h (2025); Avaliação Educacional: Apropriação Dos Resultados das Avaliações Externas para professores Escolares das Redes Municipais de Ensino - 60h (2025); Avaliação Educacional: Apropriação Dos Resultados das Avaliações Externas para professores Escolares das Redes Municipais de Ensino - 120h (2025); Compromisso com a Alfabetização – 100h (2025); Matemática para os anos iniciais - 60h (2025); Matemática para os anos iniciais - 120h (2025); Educação Contextualizada e Reflexiva: Percursos Formativos para a Educação Básica Mateense – 60h (2025); Formação Trilha Musical: no ritmo do aprendizado - 60h (2025); Formação para Profissionais de Apoio Escolar(cuidador) da Educação Especial - 24h (2025); Formação Abordagem do Tema Trabalho Infantil em Sala de Aula - 120h (2025); Formação Continuada em Ciências Agrárias para Professores(as) da Educação do Campo da Rede Municipal de Educação de São Mateus-es - 60h (2025). Introdução à Educação Financeira - 80h (2025) Workshop do Modelo Pedagógico do PROETI- 80h (2025) Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – Leitura e Escrita na Educação Infantil – 126h (2024/2025) **SAPION/SME (2026) – Precisam ser chancelados pela SME** Aprenda a alfabetizar alunos de 1º e 2º anos; Letramento, fluência e compreensão leitora para 4º e 5º anos; Recomposição de aprendizagens e alfabetização para o 3º ano; Particularidades da Educação Infantil; BNCC da Computação Sem Mistérios: da política à prática na sala de aula; Introdução à inovação digital para professores; Skills essenciais para o Professor 5.0; Potencialize a aprendizagem em Matemática nos Anos Finais do Ensino Fundamental; ABA na Escola: fundamentos e aplicação;		

...continuação do Decreto nº. 19.449/2026.

Acolha, ensine e transforme caminhos de aprendizagem no transtorno do espectro autista; Estratégias de ensino para alunos com TDAH; Intervenção e manejo do TOD; Manejo dos comportamentos desafiadores no TEA; Construindo a Escola Antirracista com o PNEERQ; Educação para as relações étnico-raciais; Pedagogia da Alternância; Gestão Educacional com foco nos resultados; Gestão Escolar inovadora e humanizada.		
e) Curso de formação continuada na área de educação com carga horária igual ou superior a 180 horas concluído a partir do ano de 2024, **mas que não se constituem pós-graduação *Lato Sensu*.** Realizado em instituições educacionais reconhecidas pelo MEC, ou secretarias de educação, municipais ou estaduais.	**2**	**Até 02**
f) Curso de formação continuada na área de educação com carga horária de 80 a 179 horas concluída a partir do ano de 2024 (somativo). Realizado em instituições educacionais reconhecidas pelo MEC, ou secretarias de educação, municipais ou estaduais.	**1**	**Até 02**

O candidato poderá apresentar até **04 (quatro)** títulos no total.

ANEXO IV

...continuação do Decreto nº. 19.449/2026.

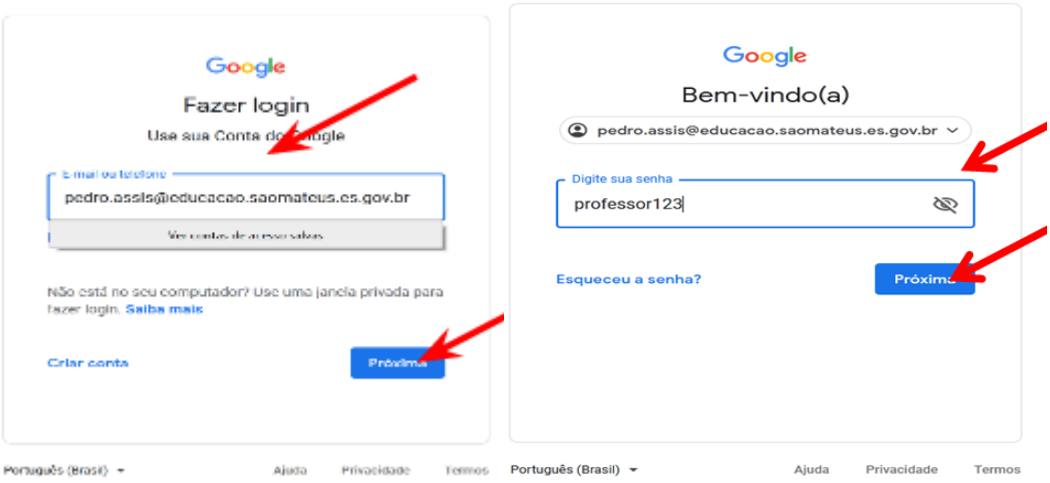
Orientações para utilização da sala virtual no dia da escolha de vagas

O Processo de Extensão de jornada de trabalho se dará de forma remota, conforme Art. 15 deste Decreto, e será utilizado para esse fim, a ferramenta gratuita, Google Meet, que poderá ser utilizada no computador, através do seu navegador, sem a necessidade de instalar programas ou complementos extras ou pelo Smartphone (necessitando instalar o aplicativo Google Meet).

Conforme este Decreto é de inteira responsabilidade do candidato, o acesso a sala remota, portanto é importante seguir as seguintes orientações:

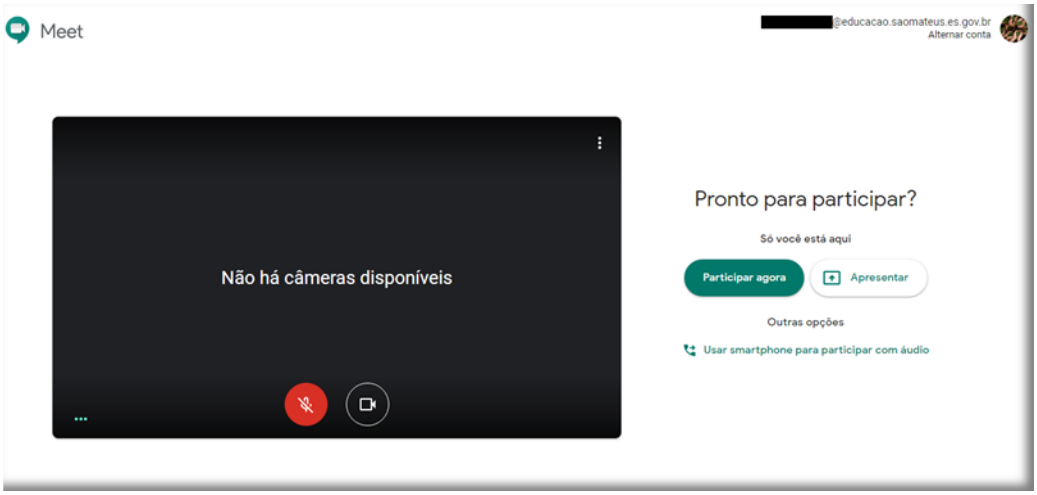
1- Procure um local onde você tenha uma conexão de internet boa e estável e com pouca interferência sonora.

2- Se você não tem sua conta logada em seu navegador, faça-o de acordo com a recomendação abaixo;



3. Acesse o link do serviço Google Meet no navegador do computador de sua preferência ou pelo smartphone, o link será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de São Mateus e pelo WhatsApp do diretor da unidade escolar onde trabalha. Este link estará disponível 24 horas antes da escolha das vagas no Processo de Extensão de jornada de trabalho 2026/2, para que os candidatos tenham a possibilidade de testar seus equipamentos.

...continuação do Decreto nº. 19.449/2026.



Caso a conta de email que aparecer no canto superior direito não for a sua institucional, acione “alternar conta” e selecione a conta correta. Se o candidato fizer o acesso pelo celular, o mesmo procedimento deverá ser observado.

Verificada a conta correta (não será aceito o candidato que acessar a sala do Meet utilizando outra conta que não seja a institucional), clique, “participar agora”, que você será direcionado (a) para a sala virtual do Meet onde ocorrerá o processo de Extensão.

Durante o todo o processo de Extensão, os candidatos deverão manter seus microfones fechados e as câmeras ligadas. Somente quando solicitado o candidato deverá fazer uso do microfone.

Surgindo dúvidas, durante a chamada do processo de Extensão de jornada de trabalho, os candidatos deverão encaminhá-las via chat, que serão esclarecidas pela Comissão do Processo de Extensão 2026/2.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte seis (2026).

Marcus Azevedo Batista:07626847717

Assinado de forma digital por Marcus Azevedo Batista:07626847717
Dados: 2026.10.27 18:03:00 -03'00'

MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal